



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JUNDIAÍ

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA 16/12/2014

EIXO I – CIDADANIA: GARANTIA DE DIREITOS;

- 1) INSS - correta e ampla divulgação da Lei que garante 25% acrescentado ao valor da aposentadoria para cuidados das pessoas aposentadas por invalidez.
- 2) Ampliação do benefício de 25% para todas as pessoas idosas que necessitem de cuidador, seguindo os critérios de renda do cadastro único.
- 3) Esta Conferência Municipal apoia a deliberação da 3ª Conferência Nacional Da Pessoa Idosa de 2011, quando propôs:
"Alteração dos critérios para concessão do benefício de prestação continuada. (alteração da legislação para:
 - a. reduzir para 60 anos a idade para a acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC – Lei 8742/1993);
 - b. alterar a renda per capita do acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC – Lei 8742/1993) de inferior a ¼ do salário mínimo para até ½ salário mínimo;
 - c. não considerar, para efeito de cálculo de renda familiar, os benefícios previdenciários no valor de 1 salário mínimo, percebidos por outro idoso ou pessoa portadora de deficiência;
 - d. em caso de falecimento do beneficiário, que o cônjuge tenha direito ao gozo do benefício de "pensão".
- 4) Sobre o Estatuto do Idoso e amplas leis correlatas:
 - a. dar ampla divulgação dos direitos da pessoa idosa,
 - b. promover capacitação de todos os profissionais que atendem idosos com relação aos direitos deles.
 - c. dar ampla divulgação acerca das formas de violências e abusos a que estão sujeitas as pessoas idosas.
- 5) Quanto ao transporte público:
 - a. promover a qualificação dos motoristas do transporte público para os cuidados com os idosos e cobrança do poder público junto as empresas responsáveis;
 - b. transporte público – ao tirar habilitação para transporte coletivo ter capacitação do condutor para o tratamento humanizado ao usuário e em especial à pessoa idosa;
 - c. adaptação dos veículos coletivos dos transportes públicos, de forma a atender de maneira adequada as pessoas com mobilidade reduzida, em atenção da lei de acessibilidade;



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JUNDIAÍ

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA 16/12/2014

- 6) Garantia de transporte e sinalização das vias públicas para facilitar o acesso à todas as unidades de saúde.
- 7) Facilitação de acesso e sinalização dos equipamentos e serviços existentes nos prédios públicos municipais, estaduais e federais.
- 8) Capacitação permanente dos profissionais da rede de atendimento municipal com relação ao processo de envelhecimento, fiscalizado pelo COMDIPI.
- 9) Acessibilidade nas vias públicas:
 - a. padronização das calçadas;
 - b. colocação de corrimão onde a calçada for muito íngreme.
- 10) Isenção do pagamento de estacionamento na zona azul às pessoas idosas e deficientes.
- 11) Melhoria no atendimento do 156 e qualificação profissional do atendente, garantindo o sigilo do reclamante.
- 12) Criação da delegacia da pessoa idosa na cidade de Jundiaí.
- 13) Criação de ouvidoria para atendimento à pessoa idosa.
- 14) Ampliar construção de moradias para as pessoas idosas.

EIXO II: CONVÍVIO E APRENDIZAGEM INTERGERACIONAL

- 1) Fortalecimento do relacionamento familiar:
 - a. trazer a família para os centros de convivência;
 - b. valorização do idoso e respeito.
 - c. opção individual de como viver e tomar as próprias decisões – sujeito da própria vida;
 - d. o idoso perceber o quanto ele pode conquistar e buscar.
- 2) Diálogo intergeracional nas escolas – propostas de ações e programas.
 - a) ampliação das ações nas escolas
- 3) Descentralização e ampliação do curso de capacitação digital para idosos com o intuito de promover a reaproximação entre as gerações
- 4) Fomentação das políticas públicas e descentralização das ações nos territórios, para que aconteçam de forma articulada entre as secretarias: aprovada



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JUNDIAÍ

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA 16/12/2014

- a) parcerias entre as políticas públicas e a rede socioassistencial para idosos;
 - b) recursos materiais, físicos e humanos para efetivar as ações.
 - c) levar as oficinas para as ub's, instituições de longa permanência para idosos, etc, considerando as dificuldades de locomoção e financeiras;
 - d) promoção do lazer, recreação, esporte e cultura.
 - e) ações preventivas de segurança;
- 5) Implantar o "serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas" no âmbito da assistência social.
 - 6) Transporte público gratuito para pessoas a partir de 60 anos
 - 7) Garantia de fornecimento de transporte específico e gratuito para os grupos de idosos monitorados pelo serviço público dos diversos bairros para participarem de eventos e atividades de cultura, lazer, esportes.
 - 8) Realização de campanhas permanentes que estimulem o fortalecimento das relações humanas e promovam o respeito às diferenças entre gerações, através das mídias: televisão, redes sociais, rádios, etc, como instrumento de aprendizagem.
 - 9) Garantir a manutenção das atividades socio-educativas (serviços de convivência e fortalecimento de vínculos) de forma ininterrupta no criju/cras e intensificá-las durante as férias escolares a fim de estimular a interação entre gerações e famílias.

EIXO III - VALORIZAÇÃO E NOVAS FORMAS DE INCLUSÃO DA PESSOA IDOSA

- 1) Sistema Educacional: Implementação do art.22 do Estatuto do idoso na grade curricular da rede Municipal.
- 2) Criação de programa de formação permanente para a temática do idoso aos profissionais do serviço público.
- 3) Direito de ir e vir:
 - a) Garantir transporte público adaptado e gratuito aos idosos ligados a programas sociais públicos e privados aos serviços públicos municipais (saúde, educação, cultura e lazer).
 - b) Garantir no município de Jundiá a gratuidade dos transportes coletivos públicos a partir dos 60 anos.



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JUNDIAÍ

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA 16/12/2014

- 4) Interação intersetorial do Poder Público: Atender a política nacional realizando o diagnóstico de população idosa que não é visualizada pela sociedade, realizar levantamento de famílias afastadas dos equipamentos públicos e que apresentam resistência.
- 5) Criação da Campanha "Motorista legal":
 - a) Estímulo e valorização do profissional que se destacar nos cuidados com os idosos no transporte público;
 - b) Melhoria da qualidade do transporte público com obrigatoriedade de cursos de formação continuada para profissionais do transporte.
- 6) Casa de Apoio para acolhimento de pessoas idosas em situação de rua: Criação de casa de apoio para alojamento transitório de idosos em situação de rua que necessitam de cuidados especiais não hospitalares, enquanto aguardam decisão do Ministério Público.
- 7) Implantação no Município do Programa "Cidade amiga do idoso" (Programa do Governo do Estado de São Paulo).
- 8) Encontro Nacional: Criação do encontro Nacional anual dos Centros de Convivência da pessoa Idosa (CCIS).
- 9) Criação do Fórum permanente dos Conselhos Municipais da pessoa Idosa no contexto do aglomerado urbano de Jundiaí.
- 10) Ampliação de CRAS e do quadro funcional em territórios vulneráveis que ainda seguem descobertos pela proteção social básica.
- 11) Criação de Políticas Públicas de apoio para cuidadores de idosos e familiares.

EIXO IV - INTEGRAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

A. TRANSPORTE:

- 1) Alteração do artigo 39, capítulo X, Lei 10.741/2003:
 - a) Uniformização da idade a partir de 60 anos, assegurando a gratuidade dos Transportes coletivos públicos urbanos.
 - b) Suprimir o parágrafo terceiro: "No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 e 65 anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para o exercício da gratuidade."
- 2) Melhores condições de acessibilidade ao transporte público



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JUNDIAÍ

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA 16/12/2014

- a) Treinamento continuado aos operadores do transporte público. (motorista, cobrador, etc.) voltado no atendimento a pessoa idosa, usuária do sistema público de transporte.
 - b) Melhorias na infra-estrutura dos pontos de parada de ônibus de transporte público, focado na acessibilidade do passageiro idoso, usuário do transporte público, bem como facilitar o estacionamento do veículo (ônibus) de forma adequada para o passageiro subir ou descer do referido transporte.
- 3) Frota de ônibus disponíveis nos finais de semana e feriados.
- a) estudos para viabilizar o aumento do número de ônibus do transporte público, especialmente para regiões com maior densidade populacional, atendendo a DEMANDA, nos finais de semana e feriados.

B. EMPREGO/OCUPAÇÃO:

- 4) Estimular a implantação de Programa de inclusão profissional à pessoa idosa, na indústria, comércio e serviços, mediante incentivo fiscal nos três poderes.

C. HABITAÇÃO:

- 5) Alteração do artigo 38, Cap. IX, Lei 10.741/2003
 - a) alterar a porcentagem de reserva de unidades nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, no atendimento a pessoa idosa para 15% sob o total da população idosa local.
 - b) todo projeto de construção privado sejam: habitacionais, comerciais e industriais devem prever contrapartida de investimentos para construção de equipamentos públicos voltados a pessoa idosa, preferencialmente nas áreas da saúde, assistencial social, esportes, lazer e cultura, quando da aprovação de projetos e liberação do habite-se.

D. ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- 6) Implantação do "CRIJU itinerante" com todos os serviços previstos com equipamento, nos bairros.
- 7) Ampliação da rede do CEPAI - Centro Público de Atendimento ao Idoso, nos bairros.
- 8) CRAS - intensificar programas sociais com a família.



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JUNDIAÍ

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA 16/12/2014

E. SAÚDE:

- 9) Estimular e oferecer em todos grupos com presença de idosos, uma nutrição adequada, atendendo as particularidades dos grupos, tais como diabéticos, cardiopatas, etc.
- 10) Incentivar comunicação institucional por meio de vídeos vinculados a aparelhos de televisão instalados nas UBS, aos pacientes e usuários dos estabelecimentos de saúde municipais, relativos ao cuidado e conduta das questões básicas envolvendo saúde geral e saúde bucal. (diabete, hipertensão, cárie e doença periodontal). Também divulgar os serviços de toda política pública disponível na rede.
- 11) Acolhimento nas Unidades de Saúde: Estimular o melhor atendimento a pessoa idosa com a capacitação contínua dos servidores das Unidades de Saúde. Seja ele estatutário ou terceirizado.
- 12) Articular criação de convenio entre governos e as faculdades da área da saúde, para treinamento e capacitação dos cuidadores de idosos.
- 13) Garantia orçamentária no orçamento público do município para implementação da rede de proteção e defesa da pessoa idosa. (saúde, assistência social, esportes, lazer, cultura, educação, habitação e transporte);
- 14) Ampliar a oferta de vagas conveniadas em ILPI, direcionadas a pessoa idosa, em especial ao idoso dependente.
- 15) Implantação e implementação de centros especializados de atenção a saúde da pessoa idosa. Implantar e implementar centros especializados de atenção à saúde da pessoa idosa de responsabilidade e financiamento das três esferas de governo.

F. MOBILIDADE URBANA:

- 16) Alterar o Código de Obras:
 - a) Transferindo a responsabilidade ao Poder Público a questão de conservação e padronização das calçadas públicas, bem como garantir a eliminação das barreiras arquitetônicas e urbanísticas de acessibilidade ao idoso;
 - b) Intensificar a fiscalização na utilização indevida das calçadas públicas para estacionamento de veículos;
 - c) Inserir no projeto arquitetônico público e/ou privado demarcação de vagas para idoso/deficiente físico.



8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA JUNDIAÍ

RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA 16/12/2014

- 17) Aumentar para 100% (no prazo de 10 anos) a frota de Ônibus do transporte público adaptado, garantindo a acessibilidade a pessoa idosa com mobilidade reduzida e permanente (deficiente físico).

G. COORDENADORIA DO IDOSO

- 18) Continuidade do Programa Idoso Ativo visando o empoderamento do idoso dos equipamentos, serviços públicos e autarquias.

H. EDUCAÇÃO

- 19) Inclusão do curso de cuidador de idoso no catálogo nacional do Ministério da Educação-MEC o curso de orientação e formação de cuidador da pessoa idosa e institucionalizar, em nível nacional.
- 20) Inclusão no Plano Nacional da Educação atividade curricular sobre a importância da pessoa idosa na família, a partir do Ensino Fundamental.